



## **FORMADO O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E URBANO DO PLANO DIRETOR - CDMTU.**

Em maio deste ano foi composto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial e Urbano – CDMTU do Município de São Bento do Sapucaí conforme *Decreto N. 3.402/13 de maio 2019*. Regulamentado pelo disposto nos *artigos 317, 318, 319 e 320 da Lei Municipal 1841 / 2016* – Plano Diretor.

A função deste corpo técnico definido tanto pelo Poder Público e agentes da sociedade é de administrar e planejar uso do solo que tem sido determinantes na estruturação da cidade, dada a influência do mercado que tem visto nos empreendimentos imobiliários uma forma de investimento para seu capital, desta forma, a gestão da cidade deve levar em consideração essas influências no Município, mas o planejamento deve estar fundamentado nos princípios da igualdade e equidade, entendendo que a cidade é para todos.

Por fim, a intenção do Conselho é de questionar a qualidade do Plano Diretor como instrumento apto a endereçar os aspectos práticos para implementação do planejamento municipal. Talvez seja mais efetivo ao Município de São Bento do Sapucaí promover a elaboração de um Plano Estratégico Regional em conjunto com os municípios vizinhos que consiga abarcar as necessidades e anseios da região como um todo, potencializando a capacidade arrecadatória de cada cidade individualmente e multiplicando os efeitos das políticas públicas a serem propostas.

**Artigo 317** Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial (CMDT), elemento de controle social do Plano Diretor Municipal e da política de desenvolvimento territorial, compete:

- I. *Dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos porventura existentes nesta Lei, na legislação edilícia e nas respectivas regulamentações;*
- II. *Apreciar, antes de serem encaminhadas à Câmara de Vereadores, as propostas de alteração do Plano Diretor Municipal e legislação correlata;*
- III. *Elaborar e encaminhar ao Poder Executivo propostas de alteração do Plano Diretor Municipal e legislação correlata;*
- IV. *Acompanhar a implementação dos instrumentos da política de desenvolvimento territorial previstos no Plano Diretor;*
- V. *Analisar, comentar e deliberar, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os processos de parcelamentos de solo, condomínios e empreendimentos imobiliários que necessitem da apresentação de Relatório de Impacto de Vizinhança quando da solicitação de Diretrizes Preliminares e quando da aprovação final;*
- VI. *Encaminhar aos órgãos competentes denúncias de descumprimento, pela Prefeitura Municipal ou por particulares, das disposições constantes no Plano Diretor Municipal e na legislação correlata;*

**Artigo 320** Cabe ao Executivo municipal garantir ao CMDT o acesso a todas as informações e documentos públicos necessários ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições.

Considerando a reunião ordinária na data de 15 de abril 2019, para fins de deliberação sobre composição dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial, decreta:

**Art. 1** – Ficaram nomeados os Membros:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- a) **Representante do Gabinete do Prefeito:**  
Agnaldo Luiz da Silva – CPF: 189.250.188-02;
- b) **Representante da Secretaria de Obras e Serviços Municipais:**  
Gilson O. Santos – CPF: 184.114.228-01;
- c) **Representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SETUR):**  
Walquiria Costa Leita – CPF: 377.206.348-96;
- d) **Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:**  
Maria Beatriz T.P.F. Coelho – CPF: 223.423.218-05;
- e) **Representante da Secretaria da Fazenda:** João R. Sena – CPF: 276.240.908-05;

## **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a) Representante de Associações ou Instituições da Sociedade Civil organizada:**

*Martin Von Simson – CPF: 273.374.138-15;*

*Silvio Manoel do Nascimento – CPF: 099.472.098-06;*

*Luiz Rodolfo da Silva – CPF: 320.458.868-83;*

**b) Representante de uma das Unidades de Planejamento:**

*Laura Dutra Lana – CPF: 969.945.171-87;*

**c) Representante do Núcleo Gestor de Elaboração do Plano Diretor:**

*Gilberto Donizete Souza – CPF: 098.497.138-60;*

**Art. 2** – Decreto entrou em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

*Documento Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68, 1 da Lei orgânica do Município desta data supra.*